



SESCOOP/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO NO RIO GRANDE DO NORTE -
SESCOOP/RN, DE OUTRO LADO, GILBAMAR DE
OLIVEIRA BEZERRA SEGUNDO - EIRELI - ME -
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2023.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO RIO GRANDE DO NORTE NO RIO GRANDE DO NORTE - SESCOOP/RN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n°. 07.371.348/0001-34, com sede na Av. Jerônimo Câmara, 2994, Nazaré - Natal/RN, CEP: 59.060-300, Telefone (84) 3605-2531, neste ato representado por seu neste ato representado por seu por seu Superintendente, Sr. **EDUARDO GATTO DE AZEVEDO CABRAL**, e sua Gerente Administrativa, Sra. **FERNANDA RODRIGUES GOMES RIBEIRO**, de acordo com os poderes lhe conferidos nos artigos 14 e 15, do seu Regimento Interno denominado, simplesmente, **SESCOOP/RN** e, de outro, **GILBAMAR DE OLIVEIRA BEZERRA SEGUNDO - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.647.630/0001-18, com sede à Rua Raposo Câmara, n° 3594, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-150, representada por seu sócio administrador, o Sr. Gilbamar de Oliveira Bezerra Segundo, qualificado conforme contrato social consolidado, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial n°. 005/2023, e o despacho que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução n°. 1990/2022, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação, para atender o SESCOOP/RN, conforme descrições contidas no anexo I.

DA VINCULAÇÃO DO ATO LICITATÓRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial N° 005/2023, seus anexos e a Proposta de Preço da **CONTRATADA**, datada de 09 de outubro de 2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente contrato é celebrado em obediência ao disposto na Resolução n° 1990/2022 - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO DO SESCOOP-SERVIÇO NACIONAL DO COOPERATIVISMO.

Eduardo Gatto

[Assinatura]

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA. Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte - SESCOOP/RN, para os exercícios de 2023 provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: SESCOOP/RN, para o exercício de 2023

Centro Orçamentário: 2.4.03.01.002 – IMAGEM DO COOPERATIVISMO

Conta Contábil: 3.1.02.03.02 - Serviços Especializados.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes e mediante Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no art. 29, parágrafo único, da Resolução nº 1990/2022.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Pelos serviços prestados a que se refere a cláusula primeira o SESCOOP/RN pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Parágrafo primeiro. O SESCOOP/RN, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado e/ou retroativo.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado mensalmente e de acordo com a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro. Os pagamentos serão mensais, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, além da comprovação dos pagamentos devidos, conforme o caso, assim como das certidões que comprovem a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Declaração Pessoas Jurídicas Optantes pelo Simples Nacional.

Parágrafo quarto. A Nota Fiscal deverá especificar o número do Pregão Presencial nº 005/2023.

Parágrafo quinto. O SESCOOP/RN reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com as especificações contratadas.



